

LEI Nº 1379/2015

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2015, os salários dos Servidores Públicos do Município e dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o índice de 7,6791% (sete vírgula sessenta e sete e noventa e um) por cento, a título de reposição.


Parágrafo único. A reposição salarial de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos do Município, ativos, inativos, pensionistas, profissionais do magistério, e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a partir de 01 de janeiro de 2015, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2015.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0715 Páginas: 40/41 Ano: IV
Data: 25/03/2015
<i>Publicado por: Antenor Xavier de Souza</i>
<i>Código Identificador: BB333A53</i>


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL